



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 4.016.

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado e afixado no placar, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Goianésia, em 20/12/2023.

JOSÉ SALVINO DE MENEZES  
Secretário da Casa Civil

*“Dispõe sobre Aprovação do Relatório de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o anexo Relatório de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME, do Município de Goianésia/GO, conforme disposição contida na Lei Municipal nº 3.329, de 18 de junho 2015 e Lei Municipal nº 3.541, de 13 de junho de 2017.

**Parágrafo único.** O Relatório mencionado no *caput* do presente artigo, foi apresentado e apreciado em Audiência Pública, realizada em 27 de janeiro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianésia (GO), em 20 de dezembro de 2023.  
70º de Goianésia e 135º da República.

**LEONARDO SILVA MENEZES**  
Prefeito

Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME

**LEI N.º 3.329 DE 18 DE JUNHO DE 2015.**

Período de Avaliação

Biênio: 2019 - 2021

LEONARDOS SILVA MENEZES

**Prefeito**

ELISANDRA CARLA DOS SANTOS MENZES

**Secretária Municipal de Educação**

**Comissão de Avaliação e Monitoramento do PME Goianésia – GO - Portaria Nº 001/2021.**

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação/Equipe Técnica**

1. Sonia Sabino Soares Rodrigues – Técnica do PME/SME
2. Mafalda Carbonaro Carvalho – Diretora do Núcleo Pedagógico da SME
3. Aline Miguel Macedo – Coordenadora Pedagógica/Educação Infantil - Pré-Escola/Tempo de Aprender
4. Aline Regina Gomes dos Santos Naves – Coordenadora Pedagógica/Educação Infantil/Creche
5. Helia Maria da Costa – Coordenador Financeiro Operacional
6. Nilma Cristina Miranda Toledo – Coordenadora Pedagógica/Ensino Fundamental
7. Rosângela de Fátima dos Santos – Coordenadora Pedagógica da EJA
8. Sueli Pires de Oliveira Melo – Coordenadora Pedagógica da Educação Especial
9. Helho Tosta dos Santos – Coordenação Educação Tecnológica

**Representantes dos Profissionais da Educação e de segmentos governamentais e não governamentais**

10. Eliane Maria de Oliveira Cardoso - Gestora representante da Educação Infantil
11. Geislan Patrícia de Andrade Coelho - Auxiliar Administrativo representante da administração das unidades escolares
12. Dalma de Souza Moraes - Gestora representante do Ensino Fundamental
13. Hiago Henrique de Matos Faria - Vereador representante da educação no legislativo
14. Ana Cristina Gomes dos Santos - Presidente do Fundeb
15. Valdemira da Silva Reis - Representante de aluno da EJA da Rede Municipal de Educação

16. Nilda Gonçalves Vieira Santiago - Representante da Unidade Universitária de Goianésia - UEG
17. Gislene Maria da Fonseca Oliveira - Coordenadora Regional de Educação de Goianésia
18. Rafael Mendes - Representante do Recursos Humanos da Prefeitura
19. Rosária Nogueira da Abadia - Presidente do Sindicato dos Trabalhadores da Educação
20. Welton José da Silva - Presidente do Conselho Municipal de Educação
21. Rosângela Aparecida Souza – Conselheira do Conselho de Alimentação Escolar – CAE
22. Thaís Cristina Alves da Silva - Representante do responsável Legal de aluno matriculado na Rede Municipal de Educação.

**LEI N.º 3.329**

**DE 18 DE JUNHO DE 2015.**

*Aprova e Institui o Plano Municipal de Educação de Goianésia, para os fins que menciona, e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Goianésia (PME), constante do documento Anexo, com duração de dez anos, para o período de 2015 – 2025.

**Art. 2º** - A Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Conforme anexo, são diretrizes do PME – 2015/2025:

- I - Erradicação do analfabetismo;
- II - Universalização do atendimento escolar;
- III - Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - Melhoria da qualidade da educação;
- V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do município;
- VIII - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - Valorização dos (as) profissionais da educação;
- X - Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

**Art. 3º** - A execução do Plano Municipal de Educação pautar-se-á pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a Sociedade Civil Organizada.

**Parágrafo único** – O Poder Executivo Municipal exercerá papel indutor na implementação dos objetivos e metas estabelecidas neste Plano.

**Art. 4º** - O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB será utilizado para avaliar a qualidade do ensino a partir dos dados de rendimento escolar apurados pelo censo escolar, combinados com os dados relativos ao desempenho dos estudantes apurados através dos mecanismos utilizados pelo Ministério da educação e instrumentos utilizados pela própria Secretaria Municipal da Educação de Goianésia - GO.

**Parágrafo Único** – A avaliação do Plano deve valer-se também dos dados fornecidos pelo Censo Escolar do INEP, pelos dados do IBGE e avaliações externas que produzem indicadores, como é o caso do SAEB e ENEM, entre outras que serão analisadas e servirão para indicar a necessidade do replanejamento e a adequação Plano.

**Art. 5º** - O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual do Município de Goianésia-GO serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes no Plano Municipal de Educação.

**Art. 6º** - Os poderes constituídos do Município empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

**Art. 7º** - O Município promoverá e realizará duas conferências municipais de educação até o final da década, articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, sendo a primeira em 2019 e a segunda em 2023, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME – 2015/2025 e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2025-2035.

**Art. 8º** - Todas as ações da Secretaria Municipal de Educação, Unidades Educacionais Municipais, bem como o Plano de Desenvolvimento da escola, Projeto Político Pedagógico, Diretrizes Curriculares, Calendário Escolar, Planejamento de Ensino, dentre os demais mecanismos de desenvolvimento do processo ensino e

aprendizagem, deverão ter como documento orientador o presente Plano Municipal de Educação e seu respectivo período de vigência.

**Art. 9º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

## APRESENTAÇÃO

Apresentamos a seguir o Relatório de Monitoramento e Avaliação das Diretrizes, Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação - PME instituído pela Lei nº 3.329 de 15 de junho de 2015, referente aos anos de 2019 - 2021. Produzido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, instituída pela Portaria nº 001 de 21 de outubro de 2021.

Para o desenvolvimento dos trabalhos, foram realizadas reuniões de orientações, estudos e análise das Metas e Estratégias para o Acompanhamento e Avaliação do PME. Durante esta avaliação ficou evidenciada a dificuldade na obtenção de dados, devido a mudança de gestão e o contexto pandêmico de 2020/2021. Foi realizado a busca ativa de dados que trouxe informações, que nortearam o monitoramento e a avaliação de algumas estratégias não alcançadas em 2019 - 2021.

Com a avaliação e monitoramento do plano do PME percebeu-se que houve avanços em muitas estratégias traçadas para esse período avaliado, nas quais conseguimos alavancar várias estratégias, porém vale ressaltar que o presente plano é dinâmico e na medida do possível, de acordo com as necessidades, considerando as dificuldades de articulação, planejamento e financiamento do contexto pandêmico - Covid -19, as metas e estratégias propostas estão sendo realizadas gradativamente.

## METAS E RESULTADOS DO PERÍODO OBSERVADO - 2019 – 2021

**META 1: Assegurar a universalização do atendimento às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade até 2016, e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de modo a atender 100% das crianças de até 3(três) anos de idade até o ano de 2018, no máximo até final da década em 2025.**

Em 2016, o município estará lotando no Maternal IV, Profissionais do Magistério com o cumprimento de 40 (quarenta horas) semanais, e a cada dois anos, o município estará efetivando a lotação de profissionais do magistério em um Maternal. (2018 - Maternal III; 2020 - Maternal II; 2022 - Maternal I), mantendo nas respectivas salas o trabalho dos auxiliares.

A Rede Municipal de Educação de Goianésia ampliou a oferta da educação infantil, na pré-escola, para a população de 4 e 5 anos, atendendo, 100%, das demandas de vagas, ou seja, todo pai e ou responsável, que procura a Secretaria Municipal de Educação é atendido com a vaga para a criança nessa idade escolar. É possível perceber, por meio dos dados estatísticos, que cresceu o número de matrículas em toda a amplitude da educação infantil.

Em relação à oferta de vagas e atendimento da demanda municipal de crianças de 4 e 5 anos, desde o ano de 2016, o município vem cumprimos a meta do PNE/PME que é o atendimento de 100% destas crianças. Porém, quanto ao atendimento da demanda de 0 a 3 anos nas creches superamos a meta nacional que estipulou 50% até o final do ano de 2018, nosso município atende hoje 74% dessa demanda, mas em relação a meta do PME, o que ficou constatado que a meta se encontra realizada parcialmente, em andamento uma vez que não foi superado o percentual de 100% de crianças atendidas até o final de 2018, portanto continua em andamento até o final da década que é 2025, dando continuidade, nas seguintes estratégias:

1.1 Manter em regime de colaboração com a União, o Estado e uso de recursos próprios, construir, reformar e ampliar prédios de instituições de educação infantil, segundo padrão nacional de qualidade e as orientações legais vigentes;

### **Sim. Estratégia realizada!**

1.2 garantir padrões mínimos de infraestrutura, quanto às instalações físicas em geral, envolvendo:

a) espaço interno: iluminação, ventilação, banheiros, cozinha, almoxarifado, lavanderia, mobiliário, equipamentos, material pedagógico, salas de aula, salas de professores, atendimento administrativo-pedagógico, de saúde, assistência social, amamentação, repouso, lazer, garantindo também as adequações necessárias ao atendimento de crianças com deficiências, banheiros para discentes e docentes.

b) espaço externo, condições arquitetônicas e espaciais necessárias à livre expressão física, artística, musical e estética, de movimento, brinquedos e lazer respeitando as normas de acessibilidade e ludicidade.

**Estratégia realizada parcialmente!** O Município oferece as condições mínimas de infraestruturas exigidas para o funcionamento das instituições de Ensino. Prazo até 2025.

1.3 assegurar que, a partir da aprovação deste PME, inclusive, seja concedida autorização de funcionamento somente para as unidades escolares da educação infantil que atenderem aos requisitos especificados nos itens anteriores;

**Sim. Estratégia realizada!**

1.4 Estabelecer em regime de colaboração com a União, adequada dinâmica de manutenção preventiva dos mobiliários, equipamentos, brinquedos pedagógicos, jogos educativos e outros materiais pedagógicos, considerando as especificidades das faixas etárias e as diversidades em todos os aspectos, com vistas à valorização e efetivação do brincar, nas práticas escolares, durante o processo de construção do conhecimento das crianças;

**Sim. Estratégia realizada!**

1.5. Promover e garantir a formação inicial e continuada para os profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior, em colaboração com a União, Estado e com recurso próprio;

**Sim. Estratégia realizada!**

1.6 Admitir, até o ano de 2022, para atuação na educação infantil, somente docentes que possuam a titulação em nível superior em curso de licenciatura plena em pedagogia, e para a atuação como auxiliar, os que possuam o nível médio completo;

**Estratégia Realizada Parcialmente! Prazo até 2025. (Educação Infantil Creche parcialmente) - (Pré-Escola, os professores são licenciados).**

1.7 Instituir em parceria com a União, a partir da vigência deste PME, programas de formação em serviço, para os professores da Educação Infantil, a fim de propor novas estratégias que possibilitem inovar e qualificar o trabalho pedagógico realizado nesta etapa, considerando o desenvolvimento integral do aluno e suas especificidades;

**Sim. Estratégia Realizada!**

1.8 Assegurar condições, em parceria com a União e Estado, a partir da vigência deste PME, para a efetivação da gestão democrática da educação da educação infantil, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico para tanto;

Estratégia realizada parcialmente! Prazo até 2025.

1.9 Criar o Fórum de Educação Infantil no município, como forma de fortalecer o sistema municipal de ensino;

Estratégia não realizada - Prazo até 2025.

(Foi criado o Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação - Lei nº 2.818/2010). Entende-se que esses colegiados fazem o papel do Fórum de Educação Infantil, defendendo os direitos das crianças.

1.10 Assegurar que todas as instituições de educação infantil, com a participação da comunidade, elabore, acompanhe, execute e avalie de fato as ações elencadas no projeto político-pedagógico;

Sim. Estratégia realizada!

1.11 Implementar, em parceria com a União, Estado, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças até 5 (cinco) anos de idade;

Sim. Estratégia realizada!

1.12 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

Estratégia realizada parcialmente! (Projeto de Implantação da oferta de Libras e Bilíngue nas escolas a partir de 2021)

1.13 Redimensionar, em colaboração com a União e o Estado a regulamentação e a gestão do transporte escolar, no que diz respeito à relação segurança e monitoramento das crianças da Educação urbana/Educação do/no Campo;

Sim. Estratégia realizada!

1.14 Preservar as especificidades da educação infantil, pautadas no brincar e interagir, na organização das redes escolares, em parceria com a União e Estado, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

Sim. Estratégia realizada!

1.15 Estruturar, no prazo de três anos, o currículo para a educação infantil, em creches e pré-escolas, observando os parâmetros e as diretrizes curriculares nacionais vigentes;

Sim. Estratégia realizada!

1.16 Estruturar, em parceria com a União, um ambiente tecnológico, com jogos interativos, programas para computador, aplicativos educacionais, apropriados às crianças de educação infantil para 100% das escolas de educação infantil;

Estratégia realizada parcialmente! (Implantação dos Programas Escola Conectada/Internet na escola, Plataformas, Sistema Ômega/ SIGE e outros)

1.17 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

Sim. Estratégia realizada!

1.18 Fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

Sim. Estratégia realizada!

1.19. Realizar, anualmente, em regime de colaboração, com a União, Estado, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

Sim. Estratégia realizada! (Implantação de critérios para a matrícula das crianças nas creches, por meio do Levantamento do Formulário Socioeconômico).

1.20 Garantir alimentação pautada em parâmetros nutricionais adequados à faixa etária de até três (3) anos;

Sim. Estratégia realizada!

1.21 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância

Sim. Estratégia realizada!

1.22 Cumprir as Diretrizes Nacionais da Educação Infantil, a Política Nacional e demais legislações, políticas, programas e projetos favorecedores do processo educacional das crianças.

Sim. Estratégia realizada!

1.23 Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

Estratégia realizada parcialmente! Prazo até 2025.

(Hoje o município possui 11 creches em tempo integral e 02 escolas que atendem as crianças de 0 a 5 anos em tempo integral, e 02 CMEIs.

1.24 Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base nos parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir à infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.

Estratégia realizada!

Realização do Questionário do SAEB/2019, com base nos parâmetros de qualidade da educação básica.

Parecer:

De acordo com a análise e avaliação das metas e estratégias, realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME de Goianésia, percebe-se que

Síntese: Das 24 estratégias destinadas a educação infantil- Creche e Pré-Escola o município conseguiu realizar 74% e 26% em andamento.

- Das 24 estratégias o município realizou 17 estratégias, delas 06 de forma parcial e 01 não realizada, pois temos até o final de 2025 para concluir.
- A estratégia não realizada foi a implantação do Fórum de Educação Infantil, está sendo discutida. Quanto a Universalização da escola Em Tempo Integral na Educação Infantil - Pré-Escola está em andamento, já foram implantadas em duas unidades escolares. Em relação a educação Infantil - Creche, são 100% integral.
- A estratégia 1.6 Lotar até 2022 profissional do magistério nas creches, está prevista para ser realizada até 2025.
- Todas as estratégias são processuais, contínuas e devem ser ampliadas e executadas todos os anos, visando ofertar os padrões mínimos de funcionamento das instituições escolares e a valorização dos profissionais da educação.

**META 2: Universalizar, até o ano de 2020, o atendimento escolar das crianças de seis (6) a 14 (catorze) anos e ainda daquelas que não foram atendidas na idade própria, garantindo-lhes condições adequadas para aprendizagem e permanência na escola até a conclusão do ensino fundamental.**

2.1 Ampliar, em parceria com a União e Estado, em todas as escolas do sistema de ensino municipal, programas e ações educacionais que possibilitem a correção do fluxo, a redução das taxas de reprovação, de abandono e de distorção entre idade/série e ano escolar, dos estudantes, com garantia de ensino de qualidade;

Sim. Estratégia realizada!

2.2 Articular entre União, Estados e Municípios, no âmbito da instância permanente, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

Sim. Estratégia realizada!

2.3 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

Sim. Estratégia realizada!

2.4 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

Sim. Estratégia realizada!

2.5 Garantir, em parceria com a União, que todas as unidades escolares da rede pública e da iniciativa privada promovam a adaptação da estrutura física e a aquisição de acervos bibliográficos e equipamentos, de modo a atender aos padrões mínimos de qualidade, quanto a:

- espaço e iluminação, conforto térmico, água potável, rede elétrica e sanitária;
- áreas apropriadas para esporte, recreação, atividades artísticas e culturais e serviços de merenda escolar;
- mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
- biblioteca, com títulos atualizados e compatíveis com o número de estudante matriculados;
- equipamentos de informática e multimídia.;
- fácil acesso, a todas as dependências da escola, para as pessoas com necessidades educacionais especiais.

**Estratégia parcialmente realizada! Prazo até 2025.**

(Essa garantia é processual, contínua, uma vez que as escolas estão sempre passando por adaptações estruturais, reformas, ampliações, pintura para atender aos padrões mínimos de qualidade para o funcionamento).

Em 2020 foram reformadas as escolas E.M. Antonio Fernandes, E. M. Professor Gessy, E. M. Deodato de Oliveira e E.M.Saint Clair Otoni da Silva.

2.6 Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, as próprias comunidades;

Sim. Estratégia realizada!

2.7 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

Sim. Estratégia realizada!

2.8 Instituir, através de ato legal e a partir da aprovação desta lei, uma COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA REDE DE APOIO (Ministério Público, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social) para acompanhar a permanência, desempenho e frequência dos alunos;

Sim. Estratégia realizada!

2.9 Fortalecer e apoiar as ações do planejamento institucional na organização da escola e do trabalho escolar, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

Sim. Estratégia realizada!

2.10 Assegurar a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Sim. Estratégia realizada!

2.11 Garantir o ensino fundamental nas escolas rurais, mediante parceria entre União, Estado, com a garantia de transporte escolar.

Sim. Estratégia realizada!

2.12 Garantir livros didáticos para todos os estudantes do ensino fundamental em parceria com recursos do PNLD.

Sim. Estratégia realizada!

2.13 Assegurar a implementação das Leis nº 10.639/03, e nº 11.645/08, que alteram a LDB, Lei nº 9.394/96, especificamente no que diz respeito aos conteúdos previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais e incluir no Currículo Oficial da Rede Municipal de Ensino, a obrigatoriedade da Educação das Relações Étnico-raciais e do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;

Sim. Estratégia realizada!

2.14. Garantir que, a partir da aprovação do PME, todas as unidades escolares da rede pública e da iniciativa privada formulem ou adaptem de forma democrática seus Projetos Políticos Pedagógicos, com observância das Diretrizes Curriculares Nacionais, Estadual e Municipal vigentes para o Ensino Fundamental, garantindo-se, nesse processo, a real e efetiva participação de todos os profissionais da educação e da comunidade;

Sim. Estratégia realizada!

2.15 - Ajustar a relação entre o número de alunos e professores, garantindo a qualidade do processo de aprendizagem, em conformidade com os aspectos legais vigentes;

Sim. Estratégia realizada!

2.16 - Criar, em regime de colaboração, Programas de Correção de Fluxo Escolar, reduzindo as taxas de repetência, evasão e distorção idade ano, em toda a Rede Pública Municipal de Ensino;

Sim. Estratégia realizada!

2.17 - Definir e garantir padrões de qualidade, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, incluindo a igualdade de condições para acesso, permanência e aprendizagem de todos os alunos do Ensino Fundamental, independente de credo, etnia, religião e diversidade de orientação sexual;

Sim. Estratégia realizada!

2.18 - Acompanhar, monitorar e socializar com a comunidade educacional o desenvolvimento das ações planejadas e executadas pelo Plano de Ações Articuladas - PAR, mediante as responsabilidades estabelecidas;

Sim. Estratégia realizada!

2.19 - Garantir em regime de colaboração serviços de apoio à família e orientação aos estudantes, com fortalecimento de políticas intersetoriais de saúde, assistência e outros, para que, de forma articulada, assegurem à comunidade escolar, direitos e serviços da rede de proteção.

Sim. Estratégia realizada!

2.20 - Efetivar o acompanhamento técnico e pedagógico no monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, assegurando condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias, comunidades e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

Estratégia realizada!

(Acompanhamento da Frequência do Bolsa Família pela coordenação da SME, por meio da frequência digitada no sistema/ômega Sistema)

2.21 - Garantir o transporte escolar, em regime de colaboração entre União, Estado e município atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo

Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) e as normas de acessibilidade que garantem segurança aos alunos com deficiências, levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos alunos assegurando que cada ente assuma suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos alunos oriundos da zona rural;

Sim. Estratégia realizada!

2.22 - Inserir no currículo do Ensino Fundamental conteúdos que tratem dos direitos das crianças e dos adolescentes, conforme a Lei 11.525/07 que orienta o estudo da ECA;

Sim. Estratégia realizada!

2.23 - Apoiar e ampliar os projetos que venham fortalecer a relação família/escola proporcionando a melhoria da aprendizagem;

Sim. Estratégia realizada!

2.24 - Definir diretrizes para a política de formação inicial e continuada de professores e demais profissionais do Ensino Fundamental;

Sim. Estratégia realizada!

2.25 - Estimular o uso de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, a favor da aprendizagem.

Sim . Estratégia realizada!

Implantação do Ensino remoto em 2020 utilizando as ferramentas tecnológicas para realização das aulas à distância. (Atividades on line em 2020- Escola Digital, Escola Conectada/Internet/Sistema Ômega -Plataforma DRR Aulas Online)

2.26 - Fazer chamada pública de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude;

Sim. Estratégia realizada!

2.27 - Oferecer, em parceria com a União, Estado, atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

Sim. Estratégia realizada!

2.28 - Colaborar e promover, em parceria, com a União, Estado e Secretaria de Esporte Municipal, atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;

Estratégia realizada parcialmente! - Prazo até 2025  
(Em parceria com a Secretaria de Esporte).

2.29 - Disciplinar, no âmbito do sistema de ensino municipal, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas do território;

Sim. Estratégia realizada!

Parecer:

De acordo com a análise e avaliação das metas e estratégias, realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME de Goianésia, percebe-se que

Síntese: Das 29 estratégias, foram realizadas 93% e 7% parcialmente:

- 27 estão cumpridas;
- 02 realizadas parcialmente: Padrões de Qualidade Física para Ensino Fundamental (as escolas estão sempre passando por adequações e reformas

em suas estruturas físicas no decorrer dos anos), e o desenvolvimento esportivo nacional, uma vez que as atividades esportivas são realizadas em parceria com a Secretaria de Municipal de Esporte .

**META 3: META 3 DO PME – ENSINO MÉDIO: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).**

Meta prevista no Plano Estadual de Educação a ser cumprida pelo Estado de Goiás em articulação com as esferas nacional e municipal.

3.1 apoiar a institucionalização do programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2 apoiar e participar, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, da elaboração e encaminhamento ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.3 apoiar e colaborar, da pactuação entre os entes federados, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.4 apoiar e colaborar para garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.5 apoiar, manter e ampliar os programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.6 apoiar a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e apoiar e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.7 apoiar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.8 colaborar com a estruturação, fortalecimento, acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.9 contribuir na promoção da busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.10 apoiar os programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.11 em regime de colaboração, redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.12 apoiar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou qualquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.13 colaborar com a implementação das políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.14 estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

3.15 estimular a continuidade dos egressos do Ensino Fundamental ao Ensino Médio

Parecer:

De acordo com a análise e avaliação das metas e estratégias, realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME de Goianésia, percebe-se que

Síntese:

- A Etapa Ensino Médio é de competência do Estado, porém a educação do município é territorial, sendo assim essas estratégias são de responsabilidade do estado e de acordo com a análise realizada, que é elevar para 85% a universalização o atendimento da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, até 2016. Essa meta da rede estadual de ensino está em andamento, de acordo com os dados disponibilizado no [http://simec.mec.gov.br/pde/grafico\\_pne.php](http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php), através do Relatório de Base - 2018, esse atendimento é de 78,7%. O município tem dado todo o apoio e suporte necessário quando solicitado.

**META 4 do PME - INCLUSÃO: Universalizar, até o ano de 2025, em colaboração com a União, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**

4.1 ampliar no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Estratégia realizada!

4.2 Garantir, a partir da vigência deste PME, acesso e permanência dos (as) aluno (as) com deficiência, transtorno globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, em salas de AEE (Atendimento Educacional Especializado), com professores de apoio e intérpretes;

Estratégia realizada!

4.3 ampliar a partir da vigência deste PME, o quadro de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (as) alunos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas

habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de equipe multiprofissional, professores de atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, interpretes de LIBRAS com concurso público;

**Estratégia realizada!**

4.4 estabelecer em dois anos parcerias com IES (Instituição de Educação Superior) para oferta de formação continuada na área de educação inclusiva com cursos de Braille, Sorobã, LIBRAS, entre outros, para os profissionais atuantes na educação inclusiva.

**Estratégia realizada parcialmente - implantação do curso de Libras a partir do ano de 2021.**

4.5 ampliar, ao longo deste PME, em parceria com a União, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo e de comunidades quilombolas.

**Estratégia realizada parcialmente!**

4.6 garantir em parceria com a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos;

**Estratégia realizada!**

4.7 garantir e ampliar, em parceria com a União, Estado, o atendimento educacional especializado em salas de AEE, classes, escolas ou serviços especializados, a partir de 2016, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.

Estratégia realizada!

4.8 manter e ampliar, em parceria com a União e Estado, a partir da vigência deste PME, programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio de adequação, construção e reformas arquitetônicas, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, o atendimento dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidade ou superdotação;

Estratégia realizada parcialmente!

(falta acessibilidade arquitetônica em duas UEs: E.M. Evang. Monte Moria e E.M. Gotinhas de Luz)

4.9 assegurar até o final da vigência do PME, em parceria com a União e o Estado, a implementação do Centro de Atenção a Pessoas Psicossocial - CAPS infantil para o atendimento especializado na saúde, para diagnosticar e atender dificuldades e patologias que afetam o aprendizado do educando, bem como estabelecer parcerias com o jurídico e promoção social, para dar orientação às famílias;

Estratégia não realizada!

4.10 promover, parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo durante a vigência deste PME.

Estratégia realizada!

(Caps/CRAS, NASP)

4.11 assegurar e contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular,

e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

Estratégia realizada!

4.12) ampliar e promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Estratégia realizada!

4.13 garantir em parceria com a União, Estado o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

Estratégia realizada!

4.14 estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, em parceria com a União, Estado, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

Estratégia realizada parcialmente!

4.15 garantir a oferta de educação inclusiva, em parceria com a União, Estado, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida à articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

Estratégia realizada!

4.16 fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

Estratégia realizada!

Em parceria com CRAS e Conselho Tutelar.

4.17 fomentar pesquisas, em parceria com a União, Estado voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

Estratégia realizada!

4.18 promover em parceria com a União o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

Estratégia realizada!

4.19 promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

Estratégia realizada!

4.20 apoiar e definir, em parceria com a União e o Estado, a partir de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

Estratégia realizada!

4.21 apoiar a iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de O (zero) a 17 (dezessete) anos;

Estratégia realizada! (Educacenso)

4.22 apoiar e incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

Estratégia realizada!

4.23 promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

Estratégia realizada!

4.24 promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

Estratégia realizada!

Parecer:

De acordo com a análise e avaliação das metas e estratégias, realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME de Goianésia, percebe-se que

Síntese: Das 24 estratégias que compõem a meta 4, 79% foram realizadas, 17% realizada parcialmente e 4% não realizada prazo até -2025.

Essa meta possui 24 estratégias - Sendo 20 realizadas, 03 realizadas parcialmente e 01 não cumprida, porém ambas têm até o ano de 2025 para serem efetivadas totalmente.

**META 5 - ALFABETIZAÇÃO INFANTIL: A partir do ano de 2015, é responsabilidade da escola, alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.**

5.1 assegurar e ampliar projetos e programas que fortaleçam as ações pedagógicas dos profissionais que atuam nos anos iniciais do ensino fundamental, em articulação com estratégias que deverão ser desenvolvidas pela pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

Sim estratégia realizada!

5.2 ampliar e implementar os instrumentos de avaliação sistêmica, periódica e específica, em parceria com a União, Estado, para aferir a alfabetização das crianças, de 1º ao 3º ano do ensino fundamental, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

Sim estratégia realizada!

5.3 promover e estimular, em parcerias com a União, Estado, a partir da vigência do PME, a formação inicial e continuada de professores, para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada;

Sim estratégia realizada!

5.4 criar política de alfabetização que garanta a permanência dos professores alfabetizadores para os três primeiros anos do Ensino Fundamental.

Estratégia realizada parcialmente! Prazo até 2025.

5.5 ampliar e estruturar os processos pedagógicos de alfabetização até ao final da vigência deste PME, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

Sim estratégia realizada!

5.6 apoiar, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

Sim estratégia realizada!

5.7 apoiar e ampliar, em parcerias com a União, Estado, até a vigência do PME, o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

Sim estratégia realizada!

5.8 apoiar em parcerias com a União e o Estado, a partir da vigência do PME a alfabetização, de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;

Sim estratégia realizada!

5.9 promover e estimular, em parcerias com a União, Estado, a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

Sim estratégia realizada!

5.10 apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Estratégia realizada!.

5.11 instituir um grupo de professores alfabetizadores para crianças até o final do 3º ano do Ensino Fundamental no sistema de ensino municipal assegurando uma política da alfabetização que contemple formação continuada de professores, condições e jornada de trabalho e reconhecimento pela função de professor alfabetizador

Sim estratégia realizada!

5.12 promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

Sim estratégia realizada!

5.13 estruturar o ciclo de alfabetização de forma articulada com estratégias desenvolvidas na pré-escola obrigatória, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização de todas as crianças na idade determinada nos documentos legais.

Sim estratégia realizada!

5.14 criar e assegurar, na avaliação municipal um exame específico para a aferição da aprendizagem das crianças do ciclo de alfabetização, até o final da vigência deste PME.

Sim estratégia realizada!

5.15 garantir a alfabetização bilíngue (Libras e Língua Portuguesa) aos alunos surdos e a aprendizagem do código Braille para os alunos cegos até o final da vigência deste PME.

Estratégia realizada!

Parecer:

De acordo com a análise e avaliação das metas e estratégias, realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME de Goianésia, percebe-se que

Síntese: das 15 estratégias que compõe a meta 5, 93% foram realizadas e 7% esta em andamento prazo até 2025.

- 14 estratégias realizadas e
- 01 em andamento;

**META 6 - EDUCAÇÃO INTEGRAL: Oferecer até o ano de 2020, a educação em tempo integral em, no mínimo, 75% das escolas públicas da educação básica, de forma gradativa. E até o ano de 2025, completar o atendimento de educação integral para todos os alunos da rede municipal.**

6.1 promover, com o apoio da União, a oferta da educação básica pública em tempo integral em toda rede pública municipal, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, culturais, e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em um única escola, com previsão de infraestrutura adequada, profissionais qualificados, em número suficiente.

**Estratégia parcialmente realizada!**

**(Atividades Pedagógicas, Aulas de reforço, Projetos de música, dança, culturais e esportivos) e 17 Unidades Educacionais em Tempo Integral (7h ou mais): 11 Creches; 02 CMEIs e 03 Escolas).**

6.2 implantar a educação de tempo integral em uma unidade educacional, em 2015, e a partir do ano de 2016, implantar em três unidades educacionais por ano, até o final do ano de 2024, universalizando assim a educação de tempo integral na Rede Municipal de Ensino;

**Estratégia em andamento! Prazo até 2025!**

6.3 garantir profissionais qualificados para o desenvolvimento de atividades diversificadas, com foco na cultura e artes, esporte e lazer, cultura digital, educação econômica, comunicação e uso de mídias, meio ambiente, direitos humanos, práticas de prevenção aos agravos à saúde, promoção da saúde e da alimentação saudável, entre outras atividades;

**Estratégia realizada!**

(Projeto Musica e Dança/Projeto e Tênis/Escola Digital/Escola Conectada/Plataformas/Unidades Básica de Saúde/ Nutricionista)

6.4 implantar em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

**Estratégia realizada parcialmente! Prazo até 2025.**

6.5 ampliar e construir instituições de ensino, em regime de colaboração com a União, com estrutura física e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

**Estratégia realizada parcialmente! Prazo até 2025.**

6.6 ampliar, reestruturar e manter, em parceria com a União, programa de ampliação e construção, das escolas públicas municipais, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem

como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

**Estratégia realizada parcialmente! Prazo até 2025.**

6.7 assegurar e promover nas escolas de tempo integral, no mínimo de 03 refeições adequadas e definidas por nutricionistas;

Sim estratégia realizada!

6.8 fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

Sim estratégia realizada!

6.9 ampliar em parcerias com a União e Estado, o atendimento às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

**Estratégia realizada parcialmente!**

6.10 garantir em parcerias com a União e Estado a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

Sim estratégia realizada!

6.11 adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;

Sim estratégia realizada!

6.12 estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

Sim estratégia realizada!

Parecer:

De acordo com a análise e avaliação das metas e estratégias, realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME de Goianésia, percebe-se que

Síntese: das 12 estratégias que compõe a meta 6, 54% foram realizadas e 38% esta em realizada parcialmente e 8% em andamento prazo até 2025.

Síntese:

- 06 estratégias realizadas;
- 05 estratégias realizadas parcialmente: padrão arquitetônico e apropriação dos espaços para o atendimento do tempo integral e mobiliário; ofertas de mais escolas em tempo integral e do campo.
- 01 estratégia em andamento.

**META 7 do PME – QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA/IDEB: Assegurar, em colaboração com a União, Estado e o Município, a partir do ano de 2016, a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb: 7,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio. A partir do ano de 2022, garantir a média de 7,5 na rede municipal.**

7.1 assegurar, até o quinto ano de vigência deste PME, que todos os (as) alunos do ensino fundamental, anos iniciais, alcancem um nível suficiente de

aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

**Estratégia realizada parcialmente! Prazo até 2025.**

7.2 estabelecer em colaboração com a União, o Estado e o Município, programas de apoio à aprendizagem e de recuperação paralela, ao longo do curso, para reduzir as taxas de repetência e evasão;

Sim estratégia realizada!

7.3 apoiar e induzir, em parceria com a União, o processo contínuo de autoavaliação das escolas, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

Sim estratégia realizada!

7.4 Melhorar o desempenho dos alunos, assegurando o professor específica para as aulas de reforço, com monitoramento dos resultados.

Sim estratégia realizada!

7.5 Estabelecer em parceria com a União, políticas de estímulo às escolas que melhorem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito dos profissionais da educação e alunos.

**Estratégia realizada parcialmente! Prazo até 2025.**

7.6 Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar a tecnologias educacionais para a educação infantil, ensino fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegure a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que foram aplicadas;

Sim. Estratégia realizada!

7.7 assegurar a formação dos profissionais da educação para o uso das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) e o conhecimento das linguagens midiáticas e da cultura digital, a fim de melhorar a aprendizagem dos (as) alunos (as);

Sim.Estratégia realizada!

7.8 dotar, em parceria com a União, as instituições educativas de tecnologias de informação e comunicação (TIC) e de recursos pedagógicos apropriados à aprendizagem, considerando as diferentes linguagens midiáticas, assim como garantir sua utilização para fins pedagógicos;

Estratégia realizada!

7.9 garantir à existência e manutenção de uma biblioteca e de espaço multimídia, com acesso a internet, em cada escola para a fruição de práticas de leitura, pesquisas e outras atividades artístico-culturais como parte integrante do ambiente de ensino aprendizagem;

Estratégia realizada!

7.10 universalizar, em parceria com a União, a partir da vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

**Estratégia realizada parcialmente! Prazo até 2025.**

7.11 estabelecer e implantar, em parceria com a União, Estado, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental, séries iniciais, respeitada a diversidade local;

Sim estratégia realizada! (BNCC/DCGO Ampliado)

7.12 formalizar e executar, em parceria com a União, Estado e o Município, os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e

profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

Estratégia realizada!

7.13 aprimorar, em parceria com a União e o Estado, continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos iniciais do ensino fundamental, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

Sim estratégia realizada!

7.14 desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

Sim estratégia realizada!

7.15 apoiar a União, Estado e o Município, na orientação das políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices das escolas municipais.

Estratégia realizada!

7.16 fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas da rede municipal de ensino, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

Sim estratégia realizada!

7.17 garantir em parceria com a União e Estado e o Município, transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da

educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

Sim estratégia realizada!

7.18 apoiar a União e o Estado no desenvolvimento de pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

**Estratégia realizada parcialmente. Prazo até 2025.**

7.19 assegurar, em parceria com a União, o apoio técnico e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

Sim estratégia realizada!

7.20 ampliar, em parceria com a União, programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

Sim estratégia realizada!

7.21 Assegurar, em parceria com a União e o Estado, a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

Estratégia realizada!

7.22 ampliar e manter, em parceria com a União, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização municipal das oportunidades educacionais;

### **Estratégia realizada parcialmente!**

7.23 prover e ampliar, em parceria com a União e Estado, os equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

Estratégia realizada!

7.24 informatizar, em parceria com a União e o Estado, integralmente a gestão das escolas públicas e secretarias escolares da Rede Municipal de Ensino, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

Sim estratégia realizada!

7.25 garantir, em parceria com a União e o Estado, políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

Estratégia realizada!

7.26 implementar, em parceria com a União e Estado, políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

Sim estratégia realizada!

7.27 garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações

colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

Sim estratégia realizada!

7.28 apoiar a União na consolidação da educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

Sim estratégia realizada!

7.29 colaborar com a União, no desenvolvimento de currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

Sim estratégia realizada!

7.30 colaborar com a União na mobilização das famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

Sim estratégia realizada!

7.31 apoiar e promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

Estratégia realizada!

7.32 universalizar, em colaboração com a União, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

**Estratégia realizada parcialmente! Prazo até 2025.**

7.33 apoiar a União no estabelecimento de ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

**Estratégia realizada parcialmente!**

7.34 apoiar e fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, o sistema estadual de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, da Rede Municipal de Ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

Sim estratégia realizada!

7.35 instituir, em parceria com a União e o Estado, programa de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

Estratégia realizada! (Ciranda Cultural na Praça - Projeto Museu/ Projeto Conhecendo nossa cidade valorizando nossas raízes)

7.36 colaborar com promoção e regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

Sim estratégia realizada!

7.37 promover, em parceria com a União, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

Sim estratégia realizada!

Parecer:

De acordo com a análise e avaliação das metas e estratégias, realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME de Goianésia, percebe-se que

Síntese: das 37 estratégias que compõe a meta 7, 78% foram realizadas e 22% esta realizada parcialmente - prazo até 2025.

- 30 estratégias cumpridas. Todos os índices do IDEB no nosso município estão superiores que a projeção do MEC.
- 07 estratégias parcialmente cumpridas. Estrutura física com qualidade a todas as unidades; ampliação ao atendimento a saúde e articulações com outras secretárias para atendimento e apoio as famílias.

**META 8 do PME – ELEVAÇÃO DA ESCOLARIDADE/DIVERSIDADE: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.**

8.1 apoiar, a União, o Estado e Município, a institucionalização de programas, a partir da aprovação deste PME, que desenvolvam metodologias capazes de priorizar acompanhamento aos estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais apontados pela meta.

8.2 implementar, a partir da aprovação deste PME, parceria com instituições de Ensino Superior, programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associando esses programas às estratégias sociais que possam garantir a continuidade da escolarização, com acesso gratuito ao ensino fundamental e médio integrados à educação profissional para os jovens, adultos e idosos.

8.3 assegurar, a partir da aprovação deste PME, apoio pedagógico aos estudantes, incluindo condições infraestruturais adequadas, bem como materiais pedagógicos, equipamentos e tecnologias da informação, laboratórios e biblioteca.

8.4 garantir, em parceria com a União, Estado à formação permanente aos docentes em temas contemporâneos como os direitos humanos, os contextos sociais, culturais e ambientais, fortalecendo a função social da educação como indutora de práticas de respeito ao outro e como propulsora de ações solidárias, auxiliando a comunidade escolar no enfrentamento dos preconceitos.

8.5 apoiar a expansão da oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.6 colaborar na promoção, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com a União e Estado, para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.7 apoiar a promoção da busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

Parecer:

De acordo com a análise e avaliação das metas e estratégias, realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME de Goianésia, percebe-se que

Essa Meta está prevista no Plano Estadual de Educação a ser cumprida pelo Estado de Goiás em articulação com as esferas nacional e municipal.

Desde o ano de 2013 a evasão nas séries iniciais em Goianésia o percentual é 0%. Contemos a taxa de reprovação e atendemos no atendimento educacional especializado os casos de distorção idade/série. Nos casos de idade de 15 anos encaminhamos a modalidade EJA, com incentivo profissionalizante.

**META 9 do PME – Alfabetização de Jovens e Adultos: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**

9.1 manter a oferta de alfabetização na rede municipal através da modalidade EJA, priorizando as regiões onde o analfabetismo se apresenta em índice mais elevado, assegurando não só o acesso como a permanência, de modo a suprimi-lo;

Sim estratégia realizada!

9.2 prover, a partir da aprovação deste PME, as escolas com EJA de equipe pedagógica: coordenador pedagógico, diretor, e professor de apoio, conforme critérios estabelecidos pela mantenedora, de forma a fornecer suporte necessário para a recepção e acompanhamento, visando à permanência com aproveitamento dos alunos em seu processo de alfabetização e estudos;

Sim estratégia realizada !

9.3 garantir, a oferta gratuita da educação para jovens e adultos na modalidade de EJA, fortalecendo o compromisso com a universalização da alfabetização como política de Estado, que implica em viabilizar a continuidade dos estudos a todos os estudantes que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

Sim estratégia realizada!

9.4 promover formação de professores específica sobre inclusão e atendimento educacional especializado para educando da EJA, com necessidades educacionais especiais.

Sim estratégia realizada!

9.5 realizar, em parceria com a União e o Estado, diagnóstico da situação dos jovens e adultos com ensino fundamental incompleto, identificando os números e as necessidades dos estudantes para que se tenha o conhecimento da demanda ativa por vagas e se assegure o adequado planejamento da oferta, considerando a faixa etária, o turno adequado e a variabilidade didático-metodológica.

Sim estratégia realiza!

9.6 implantar, programas de capacitação para a população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal, articulando sistemas de ensino, das redes estadual e federal de educação profissional e tecnológica, universidades, cooperativas e associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros tecnológicos de ensino, que favoreçam a efetiva inclusão tecnológica social e produtiva dessa população;

**Estratégia realizada parcialmente! Prazo até 2025**

9.7 realizar, periodicamente, chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, com ampla divulgação e formas de busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com as organizações da sociedade civil;

Sim, estratégia realizada!

9.8 implementar ações de alfabetização para jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, estabelecendo mecanismos e incentivos que integrem, em regime de colaboração, os sistemas de ensino e os segmentos empregadores, públicos e privados, no sentido de promover e compatibilizar a jornada de trabalho dos trabalhadores com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

Sim, estratégia realizada!

9.9 garantir, em articulação com as demais secretarias responsáveis pelo sistema prisional, a ampliação da oferta da EJA nas etapas do ensino fundamental, às pessoas privadas de liberdade, assegurando-se formação específica para os docentes e a implementação das diretrizes nacionais referentes às pessoas privadas de liberdade, em regime de colaboração;

Sim, estratégia realizada!

9.10 apoiar e estimular, em parceria com as instituições de Ensino Superior, projetos inovadores nas áreas da educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes, realizando anualmente o levantamento e a avaliação das experiências em alfabetização de jovens e adultos, que constituam referências para os esforços nacional, estadual e municipal contra o analfabetismo;

Sim, estratégia realizada!

9.11 garantir, por meio de ações da Secretaria Municipal de Educação e instituições de Ensino Superior, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de universalização da alfabetização, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento, da velhice e do estatuto do idoso nas escolas;

**Estratégia parcialmente realizada!**

9.12 apoiar e executar, em parceria com a União, a execução de ações de atendimento ao (à) estudante da educação de Jovens e Adultos por meio de

programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;  
Estratégia realizada!

9.13 estabelecer mecanismos, e incentivos os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com oferta das ações de alfabetização de jovens e adultos.

Sim, estratégia realizada!

Parecer:

De acordo com a análise e avaliação das metas e estratégias, realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME de Goianésia, percebe-se que

Síntese: das 13 estratégias que compõe a meta 9, 85% foram realizadas e 15% foram realizadas parcialmente prazo até 2025.

Resumo:

11 estratégias realizadas;

02 estratégias parcialmente realizadas – prazo até 2025, realizar a alfabetização em articulação com as instituições de ensino superior/ educação profissional.

**META 10 DO PME – EJA INTEGRADA: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensino fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.**

10.1 implementar programas de educação para os trabalhadores, parceria com as redes públicas federal, estadual e municipal e instituições privadas de ensino, que garantam aos jovens e adultos uma Educação Integrada à Educação Profissional nos níveis fundamental.

10.2 realizar em parceria com a rede estadual, diagnóstico e avaliação, com divulgação dos resultados, sobre a ação pedagógica desenvolvida pelos programas de educação de jovens e adultos integrados à Educação Profissional, constituindo

indicadores que serão instrumentos de verificação das políticas para o cumprimento da meta.

10.3 garantir em parceria com a união, estado e município, a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos prisionais e que atendam adolescentes e jovens infratores, assegurando-se, em regime de colaboração, formação específica para os professores que atuam nessa modalidade.

10.4 implementar, em parceria com as instituições de Ensino Superior, através de pesquisa, reconhecimento dos saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados nos diálogos pedagógicos e nas articulações com os currículos dos cursos de formação para a educação profissional e nos cursos técnicos de nível médio.

10.5 prover formação continuada e permanente dos professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos, ampliando programas de produção e fornecimento de material didático-pedagógico adequado aos estudos nessa modalidade em nível de ensino fundamental, em parceria com a união, estado e instituições de Ensino Superior.

Estratégias em andamento! Prazo 2025. Realizada em parceria com o Estado, União e instituições privadas.

Parecer:

De acordo com a análise e avaliação das metas e estratégias, realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME de Goianésia, percebe-se que esta meta pertence ao Plano Estadual de Educação e é realizada em parceria com os entes federados e instituições particulares. O município tem dado todo o apoio necessário para o cumprimento da mesma.

**META 11 do PME – Educação Profissional: Triplicar, em parceria com a União e Estado, as matrículas da educação profissional técnica de nível médio,**

**assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no seguimento público.**

Parecer:

De acordo com a análise e avaliação das metas e estratégias, realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME de Goianésia, constatou-se que esta meta pertence ao Plano Estadual de Educação e é realizada em parceria com os entes federados e instituições particulares. O município tem dado todo o apoio necessário para o cumprimento da mesma.

Meta prevista no Plano Estadual de Educação a ser cumprida pelo Estado de Goiás em Articulação com as esferas Nacional e Municipal.

11.1 colaborar com a expansão, a partir da aprovação do PME, das matrículas de educação profissional técnica de nível médio e qualificação profissional na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais.

11.2 apoiar a fomentação da expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio e qualificação profissional nas redes públicas estaduais de ensino, a partir da aprovação do PME;

11.3 incentivar, em regime de colaboração com União e Estado, a ampliação da educação profissional nas modalidades Educação de Jovens e Adultos (EJA) integrada à Educação Profissional no nível Médio, a partir da aprovação do PME;

11.4 estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento do educando, a partir da aprovação do PME;

11.5 apoiar a ampliação da oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.6 apoiar a ampliação de ações de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos técnicos de nível médio, sob a responsabilidade do poder público e privado, a partir da aprovação do Plano, considerando a normatização.

11.7 compactuar com a ampliação da oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.8 incentivar a constituição de um Grupo de Trabalho para mapear, diagnosticar e construir, em parceria com Estado e União, o sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas, a partir do primeiro ano da aprovação do PME;

11.9 estimular a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a partir da aprovação deste PME;

11.10 estimular a elevação gradualmente da taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio nas instituições públicas e privadas que atendem a Educação Profissional, Científica e Tecnológica, atingindo uma elevação de 50% (cinquenta por cento) do atendimento atual.

11.12 apoiar a elevação gradualmente do investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio nas redes públicas de ensino, a partir da aprovação deste PME;

11.13 apoiar a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei, promovendo a redução às desigualdades étnico-raciais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, a partir da aprovação deste PME.

11.14 estimular a estruturação do sistema municipal de informação profissional, em regime de colaboração com Estado e União, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores, a partir da aprovação do PME.

11.15 colaborar com a elaborar e implementação de política pública de estado para educação profissional integrada à educação básica, até o segundo da aprovação do PME;

11.16 compactuar com a implantação de programa municipal, em regime de colaboração com a União, de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação profissional;

11.17 definir estratégias em parceria com as IES inserção na qualificação de docentes e não docentes discussão sobre o mundo do trabalho como integrante do currículo;

Meta Parcialmente Realizada. Percebe-se um aumento considerado de matrículas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Parecer:

De acordo com a análise e avaliação das metas e estratégias, realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME de Goianésia, percebe-se que esta meta pertence ao Plano Estadual de Educação e é realizada em parceria com os entes federados e instituições particulares.

**META 12 do PME – EDUCAÇÃO SUPERIOR: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.**

Parecer:

De acordo com a análise e avaliação das metas e estratégias, realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME de Goianésia, percebe-se que esta meta pertence ao Plano Estadual de Educação e é realizada em parceria com os entes federados e instituições particulares. O município tem dado todo o apoio necessário para o cumprimento da mesma.

**META 13 DO PME – QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.**

Parecer:

De acordo com a análise e avaliação das metas e estratégias, realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME de Goianésia, percebe-se que esta meta pertence ao Plano Estadual de Educação e é realizada em parceria com os entes federados e instituições particulares.

Meta em Andamento - Prazo Até 2025.

Percentual de docentes com mestrado ou doutorado no Estado de Goiás é de: Meta prevista 75%, a situação atual é de 56,4% atendido. Com doutorado na Educação Superior a Meta prevista é de 35%, situação atual 21,1% atendido até o ano de 2018.

Fonte: [http://simec.mec.gov.br/pde/grafico\\_pne.php](http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php)

**META 14 do PME – PÓS GRADUAÇÃO: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 30% (trinta por cento) mestres e 25% (vinte e cinco por cento) doutores.**

14.1 incentivar o aumento de 20% (vinte por cento) do número de mestres e doutores no município;

14.2 incentivar a disseminação da prática da pesquisa em educação e áreas afins, como aspecto integrante e modernizador dos processos de ensino-aprendizagem, nas redes de ensino, inclusive com a participação das instituições de educação superior no desenvolvimento da pesquisa;

14.3 estabelecer parcerias que permitam à rede educacional de Goianésia tornar-se campo de pesquisa das IES, desde que garantida a sua autonomia;

14.4 estimular as IES a estabelecer, em parceria com o setor público, a implantação de planos de capacitação dos servidores técnico-administrativos das instituições públicas que atuam no município.

14.5 apoiar a expansão da oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância;

Percentual de docentes com mestrado ou doutorado no Estado de Goiás é de:  
Meta prevista.

Parecer:

De acordo com a análise e avaliação das metas e estratégias, realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME de Goianésia, percebe-se que de acordo com o PNE o número de títulos concedido seria de 25.000% por ano, e o percentual atendido até o ano de 2018 é de 165.0% ao ano.  
Fonte:[http://simec.mec.gov.br/pde/grafico\\_pne.php](http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php)

**META 15 do PME – Profissionais da Educação: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**

15.1 elaborar plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, em parcerias com as instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado, Distrito Federal e Município.

15.2 consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;

15.3 ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.4 consolidar e ampliar em parceria com a União e Estado a plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.5 implementar, em parceria com a União e Estado programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;

15.6 apoiar a partir da vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

Estratégias realizadas parcialmente - prazo até 2025

Parecer:

De acordo com a análise e avaliação das metas e estratégias, realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME de Goianésia, percebe-se que a situação atual que de 44.7%, por professores que compõem as redes de ensino do

município de Goianésia, possuem formação na área específica de atuação. Dados coletados na Rede Municipal de Ensino - Ensino Fundamental - anos iniciais, apontam que 99% dos professores possuem formação específica na área de atuação.

Fonte: [http://simec.mec.gov.br/pde/grafico\\_pne.php](http://simec.mec.gov.br/pde/grafico_pne.php)

**META 16 do PME – Formação: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.**

16.1 admitir somente professores devidamente habilitados para atuarem nos anos iniciais da educação básica, e demais profissionais de apoio à educação, qualificação de acordo com os respectivos cargos.

Sim, estratégia realizada.

16.2 assegurar junto à administração que todos os profissionais da educação – professores e profissionais de apoio, que ingressarem na rede pública, sejam selecionados por meio de concurso público de provas e títulos, por instituições preferencialmente públicas, de âmbito nacional e de reconhecida competência.

Estratégia realizada!

16.3 formar, até o último ano de vigência do PNE, 100% dos professores que atuam na educação básica em curso de pós-graduação lato sensu e 30% stricto sensu em sua área de atuação, e garantir que os profissionais da educação básica tenham acesso à formação continuada, considerando as necessidades e contextos da rede municipal de ensino.

Estratégia realizada parcialmente. Prazo até 2025.

16.4 promover, parcerias com as IES (Instituto de Ensino Superior) com o objetivo de estabelecer inter-relações teórico-práticas concernentes às necessidades, mudanças, adequações e problemas educacionais colaborando para o desenvolvimento de novos projetos de pesquisa para cursos de pós-graduação.

Estratégia não realizada. Prazo até 2025.

16.5 promover estudos no prazo de 1 ano da implantação do PME que apontem a viabilidade de convênio e de auxílio aos professores efetivos regularmente matriculados em cursos de pós-graduação stricto sensu, a fim de ampliar a proporção de mestres e doutores na rede pública de ensino.

Estratégia não realizada. Prazo até 2025.

16.6 garantir a regulamentação no Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério, a liberação de 20% da jornada de trabalho para os professores matriculados em programas de mestrado, bem como a liberação para a participação em eventos científicos (quando da apresentação de trabalhos), sem prejuízo dos vencimentos.

Estratégia realizada.

16.7 garantir que, a partir da vigência deste Plano, seja implementada para os servidores Técnico-Administrativos Educacionais – Auxiliares Administrativos - a formação inicial em cursos que os habilitem para sua área de atuação.

Estratégia não realizada. Prazo até 2025.

16.8 viabilizar convênios no prazo de 2 anos com Instituições de Ensino Superior e Profissionalizante para formação específica dos profissionais que atuam nas secretarias das unidades escolares.

Estratégia realizada.

16.9) garantir a oferta de cursos profissionalizantes, destinados à formação de pessoal de apoio para as áreas de multimeios e manutenção de infraestrutura escolar – ASHA (Auxiliar de Serviços Higiene e Alimentação) e outros.

Estratégia realizada.

16.10 realizar estudos no prazo de 1 ano para viabilização de convênio com Instituições que ofereçam cursos profissionalizantes de nível médio e cursos de aperfeiçoamento profissional destinados à formação dos profissionais de apoio à

educação para as áreas de multimeios e manutenção de infraestruturas escolares – ASHA, ZELADORES, ASG ( Auxiliar de Serviços Gerais).

Estratégia em andamento. Prazo até 2025.

16.11 assegurar dotação orçamentária para qualificação e formação continuada dos professores e profissionais de apoio à educação.

Estratégia realizada .

16.12 Assegurar, no Planejamento Plurianual – PPA da Prefeitura – Orçamento da Secretaria Municipal de Educação recursos financeiros para apoio à capacitação pedagógica que dará sustentação à política de formação continuada dos profissionais da educação.

Estratégia realizada.

16.13 - Adequar e aperfeiçoar as propostas de formação de professores e gestores no que se refere a: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, Questões Étnico-Raciais, Temas Discriminatórios, Combate às Drogas, Educação Ambiental, Educação Tecnológica;

Estratégia realizada parcialmente.

16.14 implementar plano de formação articulado ao plano de carreira dos profissionais da educação que terá como objetivo definir e possibilitar que os profissionais, no decorrer da carreira, consigam vivenciar momentos que permitam amplo desenvolvimento, com qualidade formativa correlacionando este plano de formação à progressão de carreira mediante regulamentação própria;

Estratégia realizada parcialmente.

16.15 assegurar a participação dos profissionais de educação na definição do perfil dos cursos de formação continuada e na avaliação dos mesmos;

Estratégia realizada parcialmente.

16.16 articular junto às instituições educacionais superiores e demais instituições do município possibilidade de acesso dos profissionais da educação aos diferentes espaços acadêmicos e culturais, destacando acervos digitais, congressos,

eventos científicos e culturais entre outros, para que se mantenham ligados às universidades possibilitando o maior interesse para a formação continuada, em exercício.

Estratégia realizada parcialmente.

16.17 Ampliar e consolidar meios de acesso a portal eletrônico e outros para subsidiar a atuação dos profissionais da educação, disponibilizando materiais didáticos, pedagógicos e técnicos.

Estratégia parcialmente realizada.

Parecer:

De acordo com o monitoramento e avaliação do PNE a Meta Prevista é de **50%** e a Situação Atual do Município de Goianésia é **30.2% de profissionais da educação básica com pós-graduação.**

Síntese:

É uma meta que precisa de atenção por parte dos órgãos municipais, estaduais e federais e de articulação com as instituições de ensino superior e maior participação no planejamento do PPA.

#### **META 17 DO PME - VALORIZAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO:**

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, assegurando o cumprimento do piso salarial.

17.1- Acompanhar a evolução salarial por meios de indicadores obtidos por órgãos oficiais, considerando o custo de vida e a realidade econômica do país.

Estratégia realizada.

17.2 Garantir o cumprimento da Lei do Piso Salarial Nacional, contemplando todos os professores da Rede Municipal de Ensino.

Estratégia realizada.

Parecer:

De acordo com a análise e avaliação das metas e estratégias, realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME de Goianésia, percebe-se que

O município de Goianésia assegura o pagamento do piso salarial dos profissionais da rede pública da educação básica em início de carreira (30 horas), que corresponde a R\$ 2.444,13. E assegura a realização de 33% de hora atividade de acordo com a Lei 11.738/2008, para os professores da educação básica.

**META 18 DO PME – PLANO DE CARREIRA:** Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a revisão do plano de carreira para os profissionais da educação básica pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do Inciso VIII do Art. 206 da Constituição Federal.

18.1 Assegurar a reformulação do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Goianésia, observando as atualizações de função, cumprimento de carga horária, regulamentar jornada de trabalho para os professores matriculados em programas de Mestrado e Doutorado, progressão de carreira, reconhecimento salarial de acordo com o Piso Salarial Nacional.

Estratégia em andamento. Prazo até 2025.

18.1 Promover estudos no prazo de 2 (dois) anos da implantação do PME para revisão do plano de carreira do Magistério Público do Município de Goianésia, aliado ao plano de formação continuada dos profissionais da educação, em acordo com as diretrizes definidas na base nacional comum de valorização dos profissionais da educação.

Estratégia parcialmente realizada.

18.3 Garantir a existência de uma comissão de profissionais da educação, eleita entre os pares, sempre que se fizerem necessárias adequações e reformulações no plano de carreira do Magistério e no Estatuto do Magistério;

Estratégia não realizada. Prazo até 2025.

18.4 Construir mecanismos de avaliação institucional, de forma participativa, para melhoria da qualidade de ensino.

Estratégia realizada.

18.5 Promover avaliação periódica de desempenho dos Profissionais do Magistério, visando garantir a qualidade de ensino ofertado no município.

Estratégia realizada parcialmente. Prazo até 2025.

18.6 Instituir Programa de Acompanhamento do Professor iniciante, supervisionado e orientado por profissional do magistério com experiência de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a efetivação do Professor ao final do estágio probatório.

Estratégia realizada.

18.7 - Assegurar a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Apoio à Educação Básica Pública do Município de Goianésia, observando a criação de novos cargos de apoio à educação, cumprimento de carga horária, progressão de carreira, reajuste salarial com foco na valorização do profissional dedicado à Educação. Somente as funções correlatas como: Coordenação Pedagógica, Gestão e Tutoria Pedagógica poderão ser incluídas na aposentadoria especial.

Estratégia não realizada. Prazo até 2025.

18.8 Promover estudos no prazo de 2 (dois) anos da implantação do PME para revisão e reformulação dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Apoio à Educação Básica Pública do Município de Goianésia, aliado ao plano de formação continuada dos profissionais de apoio à educação.

Estratégia realizada parcialmente - Prazo até 2025

18.9 Viabilizar convênios com Instituições de Ensino Superior e na área de saúde para a implantação de programas de qualidade de vida para o profissional da educação, como: vacinação, prevenção aos problemas de saúde ocupacional, assegurando a integridade física e mental do profissional da educação.

Estratégia realizada parcialmente - Prazo até 2025

18.10 Implementar no prazo de 2(dois) anos da implantação do PME, parceria com a Secretaria Municipal de Saúde para criação de Programa de Qualidade de Vida, prevenção e de atendimento à saúde para os Profissionais da Educação como: vacinação, prevenção aos problemas de saúde ocupacional, assegurando a integridade física e mental do profissional da educação.

Estratégia realizada parcialmente. Prazo até 2025

18.11 Estabelecer convênios com Instituições de Ensino Superior e outros para desenvolvimento de projetos visando à instrumentalização de conhecimentos e formas de abordagem sobre problemas relacionados ao combate da violência, álcool e drogas.

Estratégia não cumprida.

Parecer:

De acordo com a análise e avaliação das metas e estratégias, realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME de Goianésia, percebe-se que

Resumo:

- O Município de Goianésia possui Plano de Carreira para os profissionais do Magistério - Lei Municipal Nº 2579/2008 de 26 de junho de 2008.
- Aos profissionais do magistério é assegurado o piso nacional e a jornada de trabalho de  $\frac{2}{3}$  com o educando e  $\frac{1}{3}$  de hora atividade, conforme disciplina a Lei 11.738/2008.

**META 19 DO PME – GESTÃO DEMOCRÁTICA: Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União, Estado e Município para tanto.**

19.1 Ampliar e consolidar, em parceria com a União, os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, e demais representantes educacionais dos conselhos de acompanhamento de políticas públicas garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

Estratégia realizada.

19.2 Ampliar e consolidar em parceria com a União os Conselhos Escolares, Conselho Municipal de Educação, como instrumento de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, e qualificar os seus membros, bem como estimular a formação da Associação de Pais e Mestres e incentivar a participação da sociedade na gestão da escola.

Estratégia realizada.

19.3 Constituir o Fórum permanente de educação, a partir da vigência deste plano, compostos por diversos segmentos territoriais.

**Estratégia não realizada - Prazo até 2025**

19.4 Definir e regulamentar, na rede de ensino, pública municipal, a gestão democrática com ampla participação da comunidade.

Estratégia realizada.

19.5 Assegurar, na rede pública municipal de ensino, a autonomia administrativa e pedagógica das escolas.

Estratégia realizada!

19.6 Assegurar o cumprimento das metas estabelecidas nos diversos tópicos de abrangência deste Plano, no que se refere a financiamento e gestão.

Estratégia realizada parcialmente - Prazo até 2025.

Parecer:

De acordo com a análise e avaliação das metas e estratégias, realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME de Goianésia, percebe-se que a gestão democrática da educação está efetivada no Conselho Municipal de Educação, no Conselho de Alimentação Escolar, no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e nos Conselhos Escolares, na Eleição para Gestores, em que há a participação de toda a comunidade escolar e da sociedade. Neste ano de 2020, com a pandemia do coronavírus e as medidas de distanciamento as reuniões dos conselhos continuam acontecendo, conforme os calendários, online e presencial, por meio de salas virtuais do Google Meet.

É uma meta precisa ser implementada, uma vez que a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União, Estado e Município está sendo realizada de forma parcial, porque ainda não temos escolha democrática em todas as UEs (Creches) da Rede Municipal.

**META 20 DO PME – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO:** Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do país, no quinto ano de vigência desta lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

20.1 Criar mecanismos que determine ao Município, manter, a destinação de no mínimo de 25% da receita oriunda dos impostos selecionados, para o funcionamento do ensino público municipal.

Estratégia realizada.

20.2 Garantir a aplicação na manutenção e desenvolvimento da educação dos 25% da receita líquida do município, advinda de impostos, acrescido dos recursos provenientes do Salário Educação, do FUNDEB, e de programas e convênio do Governo Federal.

Estratégia realizada.

20.3 Garantir a continuidade do cumprimento do § 5º do art. 69 da LDBN, que assegura o repasse automático dos recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino para o órgão responsável pelo setor.

Estratégia realizada.

20.4 Aplicar os recursos legalmente vinculados à Educação, de competência do poder público municipal, e buscar fontes complementares de financiamento.

Estratégia realizada.

20.5 Garantir a autonomia financeira das Unidades Escolares, por meio de repasses diretos dos recursos para fazer frente às despesas de manutenção e execução de sua proposta pedagógica.

Estratégia realizada.

20.6 Assegurar a formação inicial e continuada dos professores, secretários de escola, auxiliar de higiene e alimentação, entre os outros profissionais da educação, disponibilizando recursos que garantam a formação continuada dos profissionais da educação.

Estratégia realizada parcialmente - Prazo até 2025.

20.7 Garantir, entre as metas dos planos plurianuais vigentes, nos próximos dez (10) anos, a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste PME.

Estratégia realizada.

Parecer:

De acordo com a análise e avaliação das metas e estratégias, realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME de Goianésia, percebe-se que o município no ano de 2020 se encontra em conformidade com o artigo 212 da Constituição Federal os municípios devem aplicar, no mínimo, 25% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE. O Município cumpriu rigorosamente a aplicação de no mínimo 25% da receita de imposta em Educação e os 70% do FUNDEB o que pode ser verificado através do relatório do FUNDEB de dezembro de 2020.

## CONCLUSÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do PME analisou todas as metas e estratégias previstas no plano. Nesse sentido, foram evidenciados, neste relatório, apenas os resultados que foram possíveis de verificação. Reitera-se o compromisso da Secretaria Municipal da Educação de Goianésia - Goiás, em tempo de pandemia na execução das metas e estratégias e o engajamento da gestão municipal para viabilizar ações que melhorem a qualidade da educação. Muitos ainda são os desafios, o que impulsiona novas ações e uma força revigorante que potencializa/revitaliza os recursos humanos e materiais.

Goianésia, 22/10/2021

Técnicos do PME na Rede Municipal de Educação de Goianésia Sônia Sabino Soares Rodrigues, Helia Maria da Costa, Aline Regina Gomes dos Santos Naves, Nilma Cristina Miranda Toledo, Sueli Pires de Oliveira Melo, Helio Costa dos Santos, Rosângela de Fátima dos Santos, Royaul M. Mendes Lima, Cristiana Gomes dos Santos, Rodrigo Henrique de M. Sousa, Dalma de Souza Mendes, Jidene Maria da Fonseca Eliana Maria de Oliveira, Anderson, Gestlan Estivais de Andrade Caello, Jhoan D. A. do Siqueira, Nafolda Carbonari Carvalho, Aldemira da Silva Reis, Rosângela Aparecida Souza, Argenizuel Aguiar Nilda Gonçalves Vieira Santiago, Nilda, Joice da Silva, George Cipriano Alves,

---

---

---

